

# DIREITO CIVIL DA CODIFICAÇÃO AO MICROSSISTEMA

Felipe Luna Alves dos Santos<sup>1</sup> (UEMS)

Vania Mara Basilio Garabini<sup>2</sup>(UEMS)

**Introdução:** Este tema visa demonstrar a evolução do direito codificado e a nova tendência que é a descodificação na forma de microssistemas jurídicos. Microssistemas são estatutos ou códigos que abrangem de forma detalhada temas bem específicos, desmembrando-os dos velhos códigos, estes, conhecidos por sua universalidade de temas, todavia não abrangendo minuciosamente todos os casos, ocorrendo diversas lacunas jurídicas.

**Objetivos:** Visualizar as mudanças históricas do direito conforme a evolução da sociedade. Demonstrar o que são microssistemas.

**Desenvolvimento:** A descodificação é a antítese histórica da codificação. Enquanto a codificação representou o racionalismo jurídico europeu, a descodificação representa o pluralismo no direito, quer dizer, a proliferação de legislações extravagantes que comprova a decadência do sistema unitário do direito civil. (AMARAL, 2000). Entende-se como microssistema o conjunto de normas, princípios e regras que regulamentam de forma minuciosa e exaustiva determinadas matérias, incluindo normas de direito material e processual, abrangendo diversas áreas do direito, tanto o público como o privado, visando tutelar as minorias, que de certa forma são considerados mais frágeis e sucessíveis a não terem seus direitos respeitados. “Tal processo é denominado de fragmentação do direito infraconstitucional, simbolizando a coexistência de diversos subsistemas jurídicos que se põem junto ao Código Civil; o qual já não exerce o papel patriarcal de proeminência normativa, que outrora desempenhara.” (SIMÕES, 2013). Como exemplo de microssistemas, que se enquadram no conceito de normas de caráter protetivo e que abarca diversas áreas do saber jurídico pode-se citar, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei nº 8.069/1990), o Código de Defesa do Consumidor – CDC (lei nº 8.078/1990), o Estatuto do Idoso (lei nº 10.741/2003) o Estatuto da Juventude (lei nº 12.852/2013), dentre outras leis que se encaixam como microssistemas e ainda os projetos na fase de aprovação no Poder Legislativo, por exemplo do Estatuto das Famílias. “O Projeto de Lei nº 674, denominado Estatuto das Famílias, apresenta-se agora em fase legislativa mais avançada, com nova versão e várias alterações em relação ao projeto primitivo. De plano se aponta que essa norma irá derrogar todos os artigos do livro de família do Código Civil de 2002. (...) É assente que não há lei perfeita: o Código Civil longe está de sê-lo, assim como projeto do estatuto, ainda que sofra inúmeras alterações, não o será. Contudo, trata-se de microssistema atual que procura atender anseios de nossa sociedade, na medida do política e sociologicamente aceitável e possível. No âmbito restrito desse nosso escrito podemos apenas ressaltar algumas dicções.” (VENOSA, 2011, p.1)

**Conclusão:** O ordenamento jurídico na procura do melhor servir a coletividade, busca melhorar as suas formas de garantias sociais desmembrando os grandes códigos, muitas vezes inacessíveis a sociedade, para microssistemas onde o direito pode ser melhor discutido e acessível a toda população interessada. Os microssistemas são tendências no atual cenário jurídico e o aumento desses, como por exemplo o Estatuto das Famílias, trará diversas e boas modificações no sistema jurídico.

## Referência:

AMARAL, Francisco. Transformação dos Sistemas Positivos a Descodificação do Direito Civil Brasileiro. Disponível em [http://anoreg.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=398:imported\\_366&catid=32:artigos&Itemid=181](http://anoreg.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=398:imported_366&catid=32:artigos&Itemid=181), acesso em 30.07.2015.

SIMÕES, Alexandre Gazetta; PAGANELLI, Celso Jefferson Messias. O fenômeno da constitucionalização do Direito Civil. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 111, abr 2013. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12711&revista\\_caderno=7](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12711&revista_caderno=7)>. Acesso em jul. 2015.

VENOSA, Sílvio de Salvo. O Projeto do Estatuto das Famílias. Publicado no Jornal Valor Econômico, 01/02/2011. Disponível em <[http://www.silviovenosa.com.br/\\_libs/dwns/11.pdf](http://www.silviovenosa.com.br/_libs/dwns/11.pdf)>

<sup>1</sup> Graduando do quinto ano do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

<sup>2</sup> Mestra em Direito Processual Civil e Cidadania pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Professora titular da graduação em Direito e na pós-graduação em Direitos Difusos e Coletivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.